

**REFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ**  
**LIDADE DA COLETA: 60 DIAS**  
**LETA DE PREÇOS**

**J. L. DE ALBUQUERQUE FILHO EPP**  
 RUA GOVERNADOR SAMPAIO, 359 CENTRO CEP: 60.055-050 FORTALEZA/CE.  
 CNPJ: 35.245.448/0001-50 CGF: 06.400.294-2  
 FONE/FAX: (85) 3055-5588 - Email: [jlacomercial@hotmail.com](mailto:jlacomercial@hotmail.com)

EM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	<b>ARROZ BRANCO</b> Grupo: beneficiado. Subgrupo: polido. Classe: longo fino. Tipo 1. Embalagem em saco plástico de polietileno atóxico transparente, contendo 1000g do produto, fardo com 30kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de validade de no mínimo 10 meses.	KG	14.000	UNIÃO	R\$ 2,78	R\$ 38.920,00
2	<b>ARROZ PARBORIZADO TIPO 1</b> , primeira qualidade, acondicionado em saco transparente com identificação do produto, fator de correção em torno de 2,9, atender portaria 45197 do Ministério da Saúde e Resolução 12778 da CNNPA, pacote 1 Kg.	KG	12.000	BOM NO PRATO	R\$ 2,84	R\$ 34.080,00
3	<b>MACARRÃO LONGO</b> , fino, tipo espaguete, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum, sem ovos. Embalagem primária plástica de 500g não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismo. Fardo de 5 kg. Quando da entrega do produto, deverá ter o prazo de validade mínima de 10 meses.	KG	8.000	BOM NO PRATO	R\$ 2,73	R\$ 21.840,00
4	<b>FEIJÃO DE CORDA</b> - grupo anão, classe cores, tipo 1, umidade entre 12 e 14%, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 01kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura	PCT	15.000	ARAGUAIA	R\$ 1,54	R\$ 23.100,00
5	<b>FARINHA de mandioca</b> , natural, seca, fina, tipo 1, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	6.000	TIO MARCIO	R\$ 6,68	R\$ 40.080,00
6	<b>AMIDO DE MILHO</b> - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%ppp, acidez 2,5%ppp, mínimo de amido 84%ppp e resíduo mineral fixo 0,2%ppp. - embalagem de 500g a 1kg.	KG	1.500	NOBRE	R\$ 4,59	R\$ 6.885,00
7	<b>FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO</b> (flocão de milho)- 100% natural, sem adição de sal, embalagem em sacos plástico de polietileno atóxico transparente contendo 500g do produto, fardo com 5kg. Embalagens não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Quando da entrega do produto deverá ter o prazo de validade mínima de 10 meses.	KG	3.000	LORENIL	R\$ 8,15	R\$ 24.450,00
8		KG	6.500	CORINGA	R\$ 2,88	R\$ 18.720,00

*R*



**J. L. DE ALBUQUERQUE FILHO EPP**  
RUA GOVERNADOR SAMPAIO, 359 CENTRO CEP: 60.055-050 FORTALEZA/CE.  
CNPJ: 35.245.448/0001-50 CGF: 06.400.294-2  
FONE/FAX: (85) 3055-5588 - Email: [Jlacomercial@hotmail.com](mailto:Jlacomercial@hotmail.com)

9	<b>PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA</b> . sabor carne, com fardo contendo 20 pacotes com peso líquido de 400g cada, embalado em saco plástico transparente. Contendo data de validade no mínimo de 120 dias. Ingredientes: proteína texturizada de soja e corante de caramelo. Quando da entrega do produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	PCT	5.000	ITAGUARY	R\$ 4,15	R\$ 20.750,00
10	<b>CAFÉ TORRADO E MOIDO:</b> com 100% de pureza. Apresentar Selo de Pureza ABIC. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: políester metalizado ou polietileno leitoso atóxico contendo a partir de 250g do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	PCT	1.000	PURO	R\$ 4,47	R\$ 4.470,00
11	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO</b> Embalado em garrafa plástica tipo PET atóxico, contendo 900 ml do produto, acondicionado em caixas com 20 unidades. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 270 de 22/09/05 - ANVISA). Aspecto limpo e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Apresentar certificado de classificação vegetal atualizado e específico. Rotulagem obrigatória. Quando da entrega do produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	GARRAFA	2.000	ABC	R\$ 4,29	R\$ 8.580,00
12	<b>COLORIFICO</b> natural obtido a partir do urucum, sem adição de sal. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto, fardo com conteúdo 1 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá ser entregue com prazo de validade mínimo de 10 meses.	KG	2.000	SINHA	R\$ 5,30	R\$ 10.600,00
13	<b>SAL REFINADO</b> Produto deve seguir a legislação vigente (Decreto nº 75697). Deve apresentar sob forma de cristais brancos, com granulção uniforme própria à respectiva classificação, devendo ser inodoro, salino-salgado próprio. Embalado em saco plástico transparente de polietileno atóxico, contendo 1000g do produto, fardo com 30Kg. Quando da entrega do produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	KG	2.000	MAR E SOL	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
14	<b>TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA.</b> Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: pote de plástico de PVC ou polietileno atóxico contendo no mínimo 200g do produto.	KG	1.000	MARAJÓARA	R\$ 5,54	R\$ 5.540,00
15	<b>PASTA DE ALHO</b> , com sal 1000g. Constituída pela mistura de alho, óleo vegetal e sal com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	KG	3.000	MARAJÓARA	R\$ 15,89	R\$ 47.670,00
16	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ COM FLOCOS DE CEREAIS</b> - Instantâneo, tradicional, contendo açúcar, cacau, extrato de leite, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes. Livre de impurezas ou outros fatores que o torne impróprio para o consumo. Embalagem de 1 kg adequando a natureza do produto, contendo informações nutricionais. Prazo de validade mínimo de 10 meses.	KG	3.000	CHOCOLATEA	R\$ 5,62	R\$ 16.860,00
17	<b>ALIMENTO SEM LACTOSE COM SOJA.</b> Mistura homogênea em pó constituída de proteína isolada de soja. Isento de lactose. Sabores tradicional e/ou chocolate. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: lata de folha de flandres contendo a partir de 200g do produto.	PCT	1.500	LEV SOY	R\$ 15,90	R\$ 23.850,00
18	<b>FARINHA LACTEA.</b> Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, fonte de cálcio e mistura de vitaminas: A, D, B1, B2, B6, B12, biotina, ácido pantotênico, niacina e ferro. Seguir legislação vigente. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária políester metalizado laminado atóxico contendo 200g de produto. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	PCT		SUPER LACTEA	R\$ 4,22	R\$ 6.330,00





J. L. DE ALBUQUERQUE FILHO EPP  
RUA GOVERNADOR SAMPAIO, 359 CENTRO CEP: 60.055-050 FORTALEZA/CE.  
CNPJ: 35.245.448/0001-50 CGF: 06.400.294-2  
FONE/FAX: (85) 3055-5588 - Email: [jlacomercial@hotmail.com](mailto:jlacomercial@hotmail.com)

19	LEITE EM PÓ INTEGRAL - de vaca, desidratado, embalagem primária em sacos de alumínio gasificado de 400g a 1 kg, hermeticamente fechados por solda, e fardos de 10 a 20kg, registro no ministério da agricultura e inspecionado pelo SIF. Produto puro sem qualquer adição. Deverá ser enriquecido com no mínimo 6 vitaminas, incluindo as vitaminas A, C, B1, B2, B6 e Ferro. Teor mínimo de proteína total de 25gr/100g, conforme IN nº 11 de 09/09/1992 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento SIF/DIPOA. Quanto a entrega o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% da data de validade.	KG	14.000	BOM DU LEITE	R\$ 18,89	R\$ 264.450,00
20	MINGAU DE MILHO preparado instantâneo. Farinha de milho pré-gelatinizada. Pacote de 500g Embalagem de polietileno, atóxico, hermeticamente fechado, com dados do fabricante, data de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes na ANVISA	PCT	5.000	MUCILON	R\$ 8,89	R\$ 44.450,00
21	PÃO PARA CACHORRO QUENTE de primeira qualidade, peso líquido de 50g, embalados em sacos plásticos transparentes, com 10 unidades, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade. Unidade 50g.	UND	5.000	PALADAR	R\$ 3,45	R\$ 17.250,00
22	SUCO CONCENTRADO, sabor de caju, embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco de caju concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabisulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico.	GRF	8.000	UNISUCO	R\$ 2,40	R\$ 19.200,00
23	BISCOITO DOCE TIPO MARIA. Constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxico contendo 400g do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	PCT	5.000	ESTRELA	R\$ 2,83	R\$ 14.150,00
24	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE. Sabor e cor característico, textura crocante, embalagem de polietileno atóxico contendo 400gr do produto, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	PCT	4.000	ESTRELA	R\$ 2,99	R\$ 11.960,00
25	BISCOITO POPULAR SALGADO Embalagem resistente de material polietileno atóxico com peso de 400g. Isento de gordura trans. Validade mínima de 1 ano da entrega do produto.	PCT	4.000	ESTRELA	R\$ 3,47	R\$ 13.880,00
26	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. Constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxico contendo 400g do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	PCT	3.000	ESTRELA	R\$ 2,83	R\$ 8.490,00
27	CARNE DE CHARQUE - acondicionada em sacos plásticos, hermeticamente fechados com características organolépticas do produto; cor, sabor, cheiro, sem mancha e Carne de charque Bovina ponta de agulha. Aspecto não pegajoso. Cor amarronzada e odor característico. Produto deve seguir a legislação vigente. Registro no SIF. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: polietileno atóxico à vácuo com 500g a 1000g do produto. Embalagem secundária: acondicionados em caixas de papelão vedadas contendo 30 Kg do produto	KG	5.300	REALIZA	R\$ 24,49	R\$ 129.797,00

X

**J. L. DE ALBUQUERQUE FILHO EPP**  
 RUA GOVERNADOR SAMPAIO, 359 CENTRO CEP: 60.055-050 FORTALEZA/CE.  
 CNPJ: 35.245.448/0001-50 CGF: 06.400.294-2  
 FONE/FAX: (85) 3055-5588 - Email: [jlacomercial@hotmail.com](mailto:jlacomercial@hotmail.com)

28	SARDINHA - Sardinha ao molho de tomate, conservadas no próprio suco e molho de tomate. Embaladas em latas de 125g a 1 kg, com sistema abre fácil, não amassadas, inviolados, livres de insetos, larvas, microrganismo ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Acondicionadas em caixas de papelão de 24 unidades. Registro no SIF. O produto deve seguir a legislação vigente sobre a rotulagem: RDC 360/359 de 23/12/03 e 259 de 20/09/02 - ANVISA, e RDC 123 de 13/05/04 - ANVISA, e lei n° 10.674/03. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo 80% a partir da entrega.	KG	5.000	NAVE	R\$ 15,90	R\$ 79.500,00
29	CARNE MOIDA BOVINA CONGELADA Obtido da moagem de músculo bovino seguido do imediato congelamento, isento de tecidos inferiores como ossos, cartilagem, gordura parcial. Gordura máxima 15% e água 3% no máximo. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas e odor característico. Produto deve seguir a legislação vigente. Registro no SIF. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo a partir de 500g do produto.	PCT	1.200	GOSTOSINHA	R\$ 3,94	R\$ 4.728,00
30	PEITO DE FRANGO CONGELADO, acondicionadas em sacos plástico, hermeticamente fechado, com características organolépticas própria do produto: cor, sabor, cheiro sem manchas e o saco plástico sem perfurações, com registro no SIF/ Ministério da agricultura. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	KG	12.000	FRIATO	R\$ 9,88	R\$ 118.560,00
31	OVO DE GALINHA sem rachadura, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g embalagens em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos e divisórias celulares para 30 unidades com certificação.	BDJ	5.000	AVINE	R\$ 11,88	R\$ 59.400,00
VALOR TOTAL DA COLETA						R\$ 1.139.850,00

LOR TOTAL DA COLETA R\$ 1.139.850,00 (HUM MILHÃO, CENTO E TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

FORTALEZA-CE, 06 DE FEVEREIRO DE 2016

JOSÉ LINS DE ALBUQUERQUE FILHO EPP

CNPJ: 35.245.448/0001-50

*Elton da Silva Venâncio*  
 ELTON DA SILVA VENÂNCIO

CPF N° 014.942.303-99



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP.2017.02.14.01.FME

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê, consoante autorização da ordenadorora de despesas da Secretaria de Educação, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Massapê-CE.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

No dia 02 (dois) de Fevereiro de 2107, a Comissão de Licitação abriu licitação na modalidade Pregão Presencial Nº PP.2017.01.20.01.FME, para aquisição de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Massapê-CE, ocorre que, a Licitação foi declarado fracassado pela Comissão, visto que, as empresas apresentaram propostas para o referido certame, com ausência de requisitos do Edital, o que as tornaram Desclassificadas, assim, impedindo o prosseguimento do certame. Este resultado do certame, implica diretamente no início das aulas previstas para começarem no dia 13 de fevereiro, sabe-se, portanto, que a referida aquisição é de grande importância e, sem sombra de dúvida, justa e pertinente, sob pena de comprometer o funcionamento das aulas nas Escolas Municipais, indispensável para o Município.

Sabe-se, portanto, que a referida aquisição é de grande importância e, sem sombra de dúvida, justa e pertinente, sob pena de comprometer o funcionamento do Hospital Municipal e Programas de Saúde, indispensável para o Município.

Vale salientar que a administração irá realizar uma nova Licitação para o restante do exercício de 2017.

Por todas as razões expendidas e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a seguir transcrito, resta largamente comprovada a razão da contratação em regime de urgência.



**Art. 24. É dispensável a licitação:**

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. (grifo nosso).*

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Procedeu-se com a consulta a diversas empresas do ramo pertinente com o presente objeto, e conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal e previdenciária, a escolha recaiu sobre a empresa **JOSÉ LINS DE ALBUQUERQUE FILHO - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.245.448/0001-50.

A proposta apresentada, cujos quantitativos foram estimados para um período de 30 (trinta) dias, resultou no valor global de R\$ 113.985,00 (cento e treze mil novecentos e oitenta e cinco reais) cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado na jurisdição do Município de Massapê.

Massapê-CE, 14 de Fevereiro de 2017.

  
Maria Denise Soares Azevedo  
Presidente da Comissão de Licitação



**ANEXO I  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA  
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Massapê, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Major José Paulino, 191, Centro, através da Secretaria de Educação inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.691/0001-16, neste ato representado pela Secretária, Sra. \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº DP.2017.02.14.01.FME, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas::

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, acima indicado.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Massapê-CE, conforme especificação contida no Anexo I, parte integrante deste processo.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha em anexo.

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1- Entregar o objeto do Contrato, no Almoxarifado da Secretaria de Educação, no Município de Massapê, no endereço contido na Ordem de Compras, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Educação, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1- O contrato terá o prazo de vigência pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria de Educação, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1-O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de



recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da SECRETARIA ORDENADORA DE DESPESAS.

#### **CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação, 0501.12.361.0050.2.018; 0501.12.365.0050.2.022, elemento de despesa 33.90.30.00

#### **CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):



- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
  - b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
  - c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Massapê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas



comunicarem seu desinteresse.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Marco, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

14.2- E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Massapê-CE, ..... de ..... de 2017

\_\_\_\_\_  
Nome da Secretária  
Secretária de Educação  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Representante  
Empresa  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



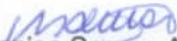
## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Massapê, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP.2017.02.14.01.FME**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso IV, do art. 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, para aquisição de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Massapê-CE.

O valor da presente dispensa importa na quantia de **R\$ 113.985,00 (cento e treze mil novecentos e oitenta e cinco reais)**, conforme proposta de preços em anexo, parte integrante deste processo.

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar à Ordenadora de Despesas, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, e à luz do parecer firmado pela assessoria jurídica deste município, a devida ratificação.

Massapê-CE, 14 de fevereiro de 2017.

  
Maria Denise Soares Azevedo  
Presidente da Comissão de Licitação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Massapê, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP.2017.02.14.01.FME, vêm RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Massapê-CE, determinando que se proceda a publicação do devido extrato e se faça a competente contratação, mediante a prévia apresentação dos documentos de habilitação do fornecedor selecionado neste processo.

Massapê-CE, 14 de fevereiro de 2017.



Kelya Costa Albuquerque 2012  
**Secretária de Educação**



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP.2017.02.14.01.FME**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê, em cumprimento à ratificação procedida pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

**OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Massapê-CE.

**FAVORECIDO:** JOSÉ LINS DE ALBUQUERQUE FILHO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.245.448/0001-50.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 113.985,00 (cento e treze mil novecentos e oitenta e cinco reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso IV do art. 24, c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e **RATIFICADA** pelo(a) Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Massapê.

Massapê-CE, 14 de fevereiro de 2017.

  
Maria Denise Soares Azevedo  
Presidente da Comissão de Licitação